

## ITE – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BAURU

### TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC

#### CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

##### CAPÍTULO I DO TCC E SEUS OBJETIVOS

**Artigo 1º.** O Trabalho de Conclusão de Curso, doravante denominado TCC, exigido para conclusão do curso de **CIÊNCIAS CONTÁBEIS** do Centro Universitário de Bauru - CEUB, é oferecido aos alunos de Ciências Contábeis, no último ano do curso, com o objetivo de proporcionar uma visão científica dos estudos desenvolvidos nas diversas disciplinas das áreas específicas, constantes da grade curricular, onde deve ter um embasamento teórico para justificar a importância e a contribuição de sua pesquisa, seguido de uma aplicação científica no ambiente organizacional analisado.

**Parágrafo único.** Este Regulamento disciplina a forma e as condições do TCC, com apoio do Núcleo de Trabalho de Conclusão de Curso (NTCC).

##### CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

###### Seção I Da Coordenação

**Artigo 2º.** A Coordenação do TCC será de responsabilidade do próprio Coordenado do referido curso.

**Parágrafo único.** A Coordenação do TCC poderá ser auxiliada, nas atividades correlatas pela supervisão do Núcleo de Trabalho de Conclusão de Curso – NTCC.

**Artigo 3º.** Compete a Coordenação do TCC:

- I - Disciplinar os procedimentos técnico-administrativos, garantindo qualidade e confiabilidade em suas realizações;
- II - Criar, manter e atualizar instrumentos de controle necessários;
- III - Intervir, quando necessário, nos processos em andamento, garantindo, com a orientação da Direção do Centro Universitário de Bauru, o alcance dos objetivos dos TCC;
- IV - Manter contatos com professores envolvidos, garantindo padrões de qualidade e uniformização dos trabalhos, em todas as etapas;
- V - Manter permanentemente a Direção e a Coordenação Pedagógica do CEUB informada sobre o andamento dos trabalhos através de reuniões e/ou relatórios específicos.

## **Seção II**

### **DA REALIZAÇÃO DO TCC**

**Artigo 4º.** O TCC será realizado no último ano letivo do curso de Ciências Contábeis, alinhado ao Estágio Curricular Supervisionado.

**Artigo 5º.** O TCC será realizado em duas etapas:

- I - Considerando a área escolhida pelo aluno, de acordo com o artigo 6º do Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado, será estruturado um projeto para elaboração de um estudo de caso, na forma de um artigo científico;
- II - Após a coleta de dados, análise crítica, diagnóstico e recomendações realizadas no Estágio Curricular Supervisionado, de acordo, do inciso VII, do artigo 7º do Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado, o aluno irá executar o projeto de estudo de caso, realizado na etapa I deste artigo.

**Artigo 6º.** A Forma de Realização do TCC, consiste em:

- I - Estruturação do Projeto de Estudo de Caso – a) Introdução: contextualização, problema de pesquisa, objetivo, justificativa, contribuições e hipótese; b) Referencial Teórico (de acordo com a área escolhida); c) Estudo de caso: caracterização da empresa, metodologia de análise; d) Análise e Discussão dos resultados; e) Considerações Finais; e f) Referências.
- II - Execução do Projeto de Estudo de Caso, na forma de um artigo científico – com base na coleta de dados, análise crítica, diagnóstico e recomendações realizadas no Estágio Curricular Supervisionado.

## **CAPÍTULO III**

### **DA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO**

**Artigo 7º.** O processo de avaliação será composto dos seguintes critérios:

- I - Estruturação do Projeto de Estudo de Caso – nota de 0 a 10;
- II - Execução do Projeto de Estudo de Caso, na forma de um artigo científico - nota de 0 a 10;

**§ 1º** Será aprovado o aluno que obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete), que será composta pela média das notas atribuídas nos critérios I e II deste artigo.

**§ 2º** O aluno que não atingir a média 7,0 (sete), conforme parágrafo anterior, deverá efetuar nova matrícula no TCC, e submetendo-se nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos.

**§ 3º** Na hipótese de ser reprovado, conforme parágrafo 2º, do artigo 7º, o aluno poderá requerer ao Coordenador do Curso, no prazo máximo de 30 dias, após a efetivação da matrícula:

I - O aproveitamento do Projeto de Estudo de Caso, em concordância com o Professor Orientador, ou;

II - O aproveitamento do Projeto de Estudo de Caso, e a continuidade do desenvolvimento do trabalho, submetendo a uma revisão do conteúdo que ficou prejudicado, assim como, os ajustes e/ou complementações que se fizer necessário para conclusão.

**§ 4º** A solicitação requerida no parágrafo 3º, o Coordenador do Curso, após contatar o Professor Orientador, decidirá pelo deferimento ou não do pedido.

**§ 5º** Para decidir sobre a aprovação do alunado, os Professores Orientadores contarão com os seguintes instrumentos indicativos: conteúdo do artigo, apresentação do relatório de desenvolvimento, e frequência mínima fixada em Lei de 75%.

**§ 6º** Nos casos em que o aluno não conseguir nota igual ou superior a 4 (quatro) no Projeto de Pesquisa de Estudo de Caso, seu trabalho de TCC será interrompido, mesmo que já tenha iniciado o Desenvolvimento Prático.

**§ 7º** Ocorrendo à situação prevista no parágrafo anterior deste artigo, poderão ocorrer duas situações distintas:

- I - O aluno poderá optar por efetuar nova matrícula, em período letivo futuro, ou;
- II - Submeter-se a uma revisão de recuperação do primeiro período, de imediato, num prazo máximo de 30 dias, revendo o conteúdo que ficou prejudicado e refazendo seu Projeto de Pesquisa, com o acompanhamento de um Professor Orientador. Sendo sua recuperação aceita pelo Coordenador do Estágio Supervisionado, o aluno será autorizado a iniciar ou continuar o TCC.

**Artigo 6º** Havendo necessidade, o Coordenador poderá contatar e/ou convocar professores das demais disciplinas das áreas específicas, a fim de subsidiá-lo em sua decisão.

#### **CAPÍTULO IV** **DA DURAÇÃO**

**Artigo 7º** O TCC será realizado durante o último do curso, com carga horária total de 260 horas, em consonância com o artigo 9º da Resolução do CNE/MEC nº 10/2004, conforme cronograma das atividades.

#### **CAPÍTULO V** **DO PRÉ-REQUISITO**

**Artigo 8º** Para credenciar-se à realização do TCC, o aluno deverá estar regularmente matriculado no último ano do curso de Ciências Contábeis, especificamente na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, além de já ter cursado ou estar cursando as disciplinas que deem requisitos suficientes e necessários para realização do TCC. A aceitação da matrícula do aluno, na disciplina do Trabalho de Conclusão de Curso é atribuição exclusiva da Secretaria Acadêmica.

## **CAPÍTULO VI** **DOS PROCEDIMENTOS**

**Artigo 9º** Os procedimentos para realização do TCC são os seguintes:

- I - Para credenciar-se à realização do TCC, o aluno efetiva sua matrícula, na disciplina de TCC, junto à Secretaria Acadêmica, sendo incluído em lista de presença;
- II - Frequência às aulas que define o Projeto de Pesquisa de Estudo de Caso e, posteriormente, prosseguir a realização de seu desenvolvimento conforme roteiro/cronograma a ser distribuído pelos professores orientadores;
- III - Ao final do desenvolvimento do Projeto de Estudo de Caso, o aluno elaborará o artigo final na forma de Estudo de Caso, de acordo com metodologia prevista pelos Professores Orientadores, entregando o artigo finalizado no prazo previsto;
- IV - O prazo final para entrega do artigo na forma de Estudo de Caso e os respectivos relatórios de TCC (caso estabelecidos) aos Professores Orientadores será sempre o último dia do ano letivo em curso.

## **CAPÍTULO VII** **DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE E** **DO ACOMPANHAMENTO**

**Artigo 10.** Compete ao Coordenador do Curso, com o apoio do Núcleo de Trabalho de Conclusão (NTCC) disciplinar outros procedimentos que se façam necessários para o desenvolvimento dos trabalhos, além das listas de presença, para computação dos tempos ocupados nas atividades, inclusive os prazos de entrega.

## **CAPÍTULO VIII** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Curso de Ciências Contábeis, ouvida a Direção e a Coordenação Pedagógica do Centro Universitário de Bauru e homologado pelo Conselho Universitário.

**Artigo 12.** Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação e homologação pelo Conselho Universitário, revogando-se as disposições em contrário.

Bauru, 09 de dezembro de 2013.

Paulo Afonso de Marno Leite  
Diretor-Geral

Dr. Otavio Gomes Cabello  
Coordenador do Curso